

Processo n. 1120161

Data: 26/08/2022

CERTIDÃO RECURSAL

(art. 328 da Resolução 12/2008)

Certifico que a decisão exarada nos autos de **n. 1084455**, em 23/06/2022 (peça 44), foi disponibilizada no Diário Oficial de Contas – DOC do dia 30/06/2022 (peça 45). Certifico, ainda, que a contagem do prazo recursal iniciou-se em 06/07/2022, considerando que o processo foi recebido pelo Ministério Público junto ao Tribunal para ciência da decisão em 05/07/2022. Certifico, finalmente, que, em 06/07/2022, deu entrada nesta Eg. Corte petição protocolizada sob o n. 9000623900/2022, autuada como **Recurso Ordinário n. 1120161**, e que o presente pedido não é renovação de anterior. **Conclusos.**

Edna Cristina Ribeiro
Diretora da Secretaria do Pleno